



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

Lei nº 1518 - de 11 de fevereiro de 2020

“CONCEDE PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RUDI TRAPP, Prefeito em exercício do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do município de Cristal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde para atender a Lei Federal nº 13.708/2018 e Lei 11.350/2006 artigo 9 §1º inciso II.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, Lei Municipal nº 1485 de 20 de março de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal, em exercício
11 de fevereiro de 2020.**

**RUDI TRAPP
Prefeito Municipal em exercício**

Registre-se e publique-se

**SILVANA CARVALHO MOREIRA
Secretária Municipal - SMARH**